



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 120/2024-PMM

Processo Administrativo Sei! nº 01.19.00039323/2024.79

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Objeto do certame:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10), para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do Município de Maringá (PR), dentro do perímetro urbano da cidade de Curitiba(PR), destinados ao Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde Fora do Domicílio (TFD), para um período de 12 (doze) meses, utilizando como critério o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o PREÇO

1.1.1. **Órgão ou entidade demandante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA #SECD

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 18/06/2024.**

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances:** 08:30 horas do dia 18/06/2024

1.4. **Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital:** até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. **Valor estimado total da contratação:** R\$ 113.187,50 (cento e treze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). #VETC

1.6. **Rito da seleção:** Pregão. #MDLI

1.7. **Forma da seleção:** Eletrônica. #FDSE

1.8. **Local do certame:** <http://comprasnet.gov.br/>

1.8.1. **UASG:** 987691

1.8.2. **Número da licitação na plataforma:** 90120/2024

1.9. **Critério de julgamento:** Maior desconto (*REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO*). #CDJU

1.9.1. **A contratação será:** Por Item. #CGOI

1.10. **Modo de disputa:** Aberto na forma eletrônica. #MDDI

1.10.1. **Intervalo mínimo entre lances:** 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10.2. **Ordem das etapas:** Rito Procedimental Comum. #ODET

1.11. Este certame não será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP

1.12. **Prazo de vigência do contrato:** Conforme Art. 106, III, § 2º - da Lei 14.133/2021, a duração do contrato será celebrado com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos pelo período de até de até 5 (cinco) anos e Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.12.0.1. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.0.2. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.13. **Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:** Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**). #BMPE

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em **consórcios** não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. **Clique neste link:** [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo

desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.12. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.4. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.5. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo de 01 (um), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto da licitação, contendo: Razão social da empresa que está emitindo o atestado; CNPJ da empresa que está emitindo o atestado; Endereço da empresa que está emitindo o atestado; Deve ser fornecido em papel timbrado da empresa que está emitindo

o atestado; O grau de satisfação da empresa que está emitindo o atestado; Assinatura do responsável legal da empresa que está emitindo o atestado; Razão social da empresa contratada na licitação; CNPJ da empresa contratada na licitação; Endereço da empresa contratada na licitação; Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou; As quantidades, a duração e o período do contrato.

5.2.2. Laudo Técnico atualizado do IPEM – Instituto de Pesos e Medidas do Paraná – PR, órgão delegado para fiscalização dos instrumentos relacionados ao objeto do certame.

5.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- (x) Índices contábeis #ICPL (O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, devidamente registrados)
- () Patrimônio líquido mínimo ou
- () Capital social mínimo #POUC

- Índices contábeis a serem atendidos nos 2 (dois) últimos balanços: #ICUB
- O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um) sendo de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), conforme as seguintes fórmulas:
 - $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
 - $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
 - $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote. #POUC
- Ainda, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. #CNFF
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

- 6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. **Nossos canais de atendimento:** (44) 3127-7100.
- 7.9. **Onde estamos:** Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame** (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.
- 7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI** (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.12.1. **Secretário responsável:** Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes #RESP
- 7.12.2. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:** Conforme Portaria de Nomeação.
- 7.12.3. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS - SEINFRA			
Nome Completo	Elenice Ap. Coelho Moreira	Valquíria Cibeles Silva	Elediana Pizzolio
Cargo	Diretora	Agente Administrativo	Auxiliar Administrativo
Matrícula	36.780	32.768	33.747
Secretaria/Pasta Interessada	SEINFRA	SEINFRA	SEINFRA
Local SEI	DCV	GCV	GFSEINFRA
Telefone/Ramal	5510	5908	5587

E-mail	seinfra_manutencao@maringa.pr.gov	seinfra_manutencao_ger@maringa.pr.gov.br	seinfra_financeiro@maringa.p
DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS - SAÚDE			
Nome Completo	Anderson José dos Santos Lopes	Aldair Fernandes da Silva	Jonathan Wilkerson Berdusso
Cargo	Motorista I	Motorista II	Agente Administrativo
Matrícula	32.295	33.448	39.389
Secretaria/Pasta Interessada	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI	COORDT	COORDT	COORDT
Telefone/Ramal	4748	4749	3107
E-mail	saude_transporte@maringa.pr.gov.pr	saude_transporte@maringa.pr.gov.pr	saude_transporte@maringa.pr.gov.pr

7.12.4. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS - SAÚDE			
Nome Completo	GESTOR: Marcio Gonçalves da Silva Witkoswski	FISCAL: Magno Aguielo Ribeiro de Novais	SUPLENTE: Hilton Hiromu Yosinaga
Cargo	Auxiliar Administrativo	Motorista I/Coordenador de Transporte	Auxiliar Administrativo
Matrícula	19.642	32.533	33.175
Secretaria/Pasta Interessada	SAÚDE	SAÚDE	SAÚDE
Local SEI	COORDT	GTRANS	COORDT
Telefone/Ramal	4748	4749	4746
E-mail	saude_transporte@maringa.pr.gov.pr	saude_transporte@maringa.pr.gov.pr	saude_transporte@maringa.pr.gov.pr

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS - SEINFRA			
Nome Completo	GESTOR: Adailton Bráz	FISCAL: Sandra Regina da Silva	SUPLENTE: Simone Nery
Cargo	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	10.178	50.197	36.962
Secretaria/Pasta Interessada	Infraestrutura / Gerência Administrativa	Infraestrutura / Gerência da Central de Veículos	Infraestrutura / Gerência da Central de Veículos
Local SEI	GASEINFRA	GCV	GCV
Telefone/Ramal	5593	5529	5529
E-mail	seinfra_administrativa@maringa.pr.gov.br	seinfra_abastecimento@maringa.pr.gov	seinfra_abastecimento@maringa.pr.gov

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta do contrato

Maringá - PR, 04 de JUNHO de 2024.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10), para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do Município de Maringá (PR), dentro do perímetro urbano da cidade de Curitiba(PR), destinados ao Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde Fora do Domicílio (TFD), para um período de 12 (doze) meses, utilizando como critério o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o PREÇO MÉDIO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, vigente na semana, para o Município de Curitiba/PR. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Valor máximo da licitação:** R\$ 113.187,50 (cento e treze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a saber. #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Item	Cód. PMM	CATMATCATSERV	Descrição	Unid.	Quantidade	Percentual Mínimo de Desconto	Percentual de Desconto Proposto
1	34	461506	Gasolina Comum	Litro	6.250	0,36%	
2	226313	477915	Diesel S10	Litro	12.500	0,36%	
Valor Estimado Total Licitação							R\$ 113.187,50

2.2. **Prazo para início da execução do objeto:** Imediatamente, após a assinatura do contrato. #PIEO

2.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** conforme apresentação do veículo para abastecimento. #PEEO

2.4. **Local de entrega ou execução:** perímetro urbano do Município de Curitiba. #LEEX

2.5. Serão utilizados os Preços Médios do litro de cada combustível levantado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o Município de Curitiba/PR, no mês de pagamento da fatura, multiplicado pela quantidade abastecida e sobre este valor será aplicado o percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, objetos do contrato.

2.6. Caso o preço praticado na bomba, por litro, no dia do abastecimento for inferior ao Preço Médio publicado no site oficial da TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, vigente na semana, para o Município de Curitiba/PR, o desconto concedido incidirá sobre o Preço da Bomba.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Ampla concorrência - Geral”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3765596\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3552105\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3682959\)](#)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3765679\)](#)

